

## LEI Nº 5.155/2008

*Autoriza a concessão de subvenção à entidade assistencial.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à entidade GEIA – Creche Vicente Decária (Vicentinho), CNPJ nº 04293586/0001-80, R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), que será coberta pela dotação orçamentária 02.09.05-12-361.0002.3.3.90.43.00.

**Art. 2º** A entidade descrita no artigo 1.º desta Lei fica obrigada a prestar contas das aplicações da subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.**